

DECRETO Nº 7363, DE 03 DE MAIO DE 2023

Abre no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar para exercício de 2023, e dá outras providências.

OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES, Prefeito do Município de Ilha Solteira, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe faculta a Lei nº 2609, de 03 de maio de 2023,

Art. 1º Fica aberto no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de **RS 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)**, em conformidade com o artigo 41, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64 com a seguinte classificação orçamentária:

02 Poder Executivo
02.07 Secretaria Municipal de Obras e Serviços
02.07.01 Departamento de Projetos e Obras
15 Urbanismo
15.451 Infra-Estrutura Urbana
15.451.0000.1023.0000 – Obras de Construção, Pavimentação, Recape, Iluminação e Infraestrutura Urbana
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações **Ficha 267** **RS 250.000,00**
Fonte: 02 – Recurso Estadual

Art. 2º O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior será proveniente de Excesso de Arrecadação do Governo do Estado / Secretaria de Desenvolvimento Regional no valor de **RS 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)**, conforme art. 43, §1º, inc. II da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Diante da necessidade de constituir a integração da programação de Planejamento Municipal, fica alterado o conteúdo dos anexos II e III, constantes do Plano Plurianual 2022/2025 e anexo de prioridades e metas constantes da Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2023.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ilha Solteira, 03 de maio de 2023.

OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES
Prefeito do Município de Ilha Solteira

Registrada e Publicada nesta
Secretaria, na data supra.
Rodolfo César B. Martins
Secretário Municipal de Governo
D:\ADM 2021-2024\Depto de COMISSÃO\SOB\SOB\953\Nova pasta\Doc-7363-Credito Suplementar- (Excesso Estadual Calçada) RS 250.000,00- (Situação).doc

DECRETO Nº 7364, DE 03 DE MAIO DE 2023

OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES, Prefeito Municipal de Ilha Solteira, Estado de São Paulo no uso de suas atribuições legais e nos termos da autorização normativa prevista na alínea “b”, inciso II, do artigo 103 da Lei Complementar nº. 043, de 07 de novembro de 2001, com redação dada pela Lei Complementar Municipal nº. 363, de 21 de dezembro de 2018, especialmente das que lhe são atribuídas para a promoção dos resultados da reavaliação atuarial do Município e em especial o exercício de 2022,

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecido o plano de amortização do déficit atuarial, encargo deste Município, nos termos adiante alinhados:

§ 1º - a contribuição mensal compulsória da Prefeitura, Câmara, Autarquia e Fundações Públicas do Município no valor de **18,50%** (alíquota do custo normal) incidente sobre a folha de pagamento dos servidores ativos efetivos, inclusive sobre a gratificação natalina (13º salário) e dos servidores afastados para tratamento de saúde, incluído nesse percentual **3,00%** para as despesas administrativas conforme definida na reavaliação atuarial do ano de **2022**.

D) Para custeio do déficit atuarial fica instituída, também, a contribuição a cargo do Ente o percentual de alíquota do custo suplementar, conforme tabela abaixo discriminada, incidente sobre a totalidade da remuneração de contribuição dos servidores ativos efetivos, para o período de **2023 a 2055**.

Custo Suplementar			
2023	a	2023	26,61%
2024	a	2024	40,15%
2025	a	2025	46,16%
2026	a	2026	48,00%
2027	a	2027	50,00%
2028	a	2028	52,00%
2029	a	2055	53,86%

II) A alíquota total de contribuição previdenciária é de **59,11%**, incluído o custeio suplementar de **26,61%** e a taxa de administração **3%**, e o custeio normal de **15,50%**, sendo **45,11%** a parte total do Ente e a parte total contributiva do Servidor de **14,00%**.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ilha Solteira, 03 de maio de 2023.

OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES
Prefeito do Município de Ilha Solteira

Registrada e Publicada nesta
Secretaria, na data supra.
Rodolfo César B. Martins
Secretário Municipal de Governo

DECRETO Nº 7365, DE 03 DE MAIO DE 2023.

“Dispõe sobre a Homologação do Concurso Público nº 001/2023, do Município da Estância Turística de Ilha Solteira e dá outras providências”.

OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES, Prefeito do Município da Estância Turística de Ilha Solteira, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que são conferidas por Lei.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica homologado para todos os fins de direito, o Resultado Final do **CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023**, para o provimento de diversos cargos.

Artigo 2º - Os candidatos classificados serão convocados oportunamente, obedecendo rigorosamente a ordem de classificação e iminente necessidade dos serviços, dentro do número de vagas existentes para admissão no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira, mediante convocação por Edital no site oficial da Prefeitura, bem como na Imprensa Oficial Municipal.

Parágrafo Único: O candidato convocado deverá apresentar, dentro do prazo estabelecido, os documentos previstos no item 8 do Edital de Abertura.

Artigo 3º - A validade do Concurso Público, ora homologado, será de 02 (dois) anos, contados da data desta Homologação, podendo ser prorrogado por igual período, a critério do Prefeito, para preenchimento de cargos vagos e dos que vierem a vagar na sua vigência.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ilha Solteira, 03 de maio de 2023.

OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES
Prefeito do Município de Ilha Solteira

Registrada e Publicada nesta
Secretaria, na data supra.
Rodolfo César B. Martins
Secretário Municipal de Governo